



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	8
<b>Outros Atos</b> .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 1.726 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fls. \_\_\_\_\_

Prefeita Municipal

**“DISPÕE E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR O TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE BENEFICIÁRIA APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA-SP., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Aramina, pessoa jurídica de direito público interno, autorizado a renovar por mais doze (12) meses o “Termo de Colaboração nº 01/2022” com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA- SP.**, para prestação de serviços de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e de acordo com o Plano de Trabalho a ser firmado com a referida entidade.

**Art. 2º.** O Valor total a ser repassado à APAE, para o exercício do ano de 2.025 não sofrerá alterações, será de **R\$ 68.749,92 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, dividido em 12(doze) parcelas de **R\$ 5.729,16(Cinco mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Aramina, em 17 de dezembro de 2024.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
governo@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA DA SILVA e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/8CA1-5045-28B8-1680> e informe o código 8CA1-5045-28B8-1680





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 3 de 19

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA</b> <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>LEI 1727 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024</b></p>	Fls. _____  Prefeita Municipal
--	--------------------------------------

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA/SP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica a Município de ARAMINA/SP autorizado a celebrar Convênio com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA/SP**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.304.377/0001-02, com o propósito de fomentar ações de caráter público na área da saúde, de forma complementar, com repasse de recursos financeiros.

**Art. 2º.** O Município de Aramina/SP fixará no respectivo convênio as obrigações a serem assumidas pelas partes, especialmente quanto à destinação dos recursos a serem repassados e a sua conformidade com o plano de trabalho, a ser previamente aprovado pela Secretária de Saúde do Município de Aramina/SP.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal de Aramina/SP autorizado a repassar para a Santa Casa de Misericórdia de Ituverava/SP, pelo convênio entre as partes, a importância global de até **R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

**Art. 4º.** O convênio, de que trata essa Lei, vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, adotadas as formalidades legais pertinentes.

**Art. 5º.** As despesas correntes desta Lei correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 17 de dezembro de 2024.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
governo@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA DA SILVA e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/8CA1-5045-28B8-1680> e informe o código 8CA1-5045-28B8-1680





# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 4 de 19

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA</b> <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>LEI Nº 1.728 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024</b></p>	Fls. _____  _____ Prefeita Municipal
--	---

**“DISPÕE E AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A OCA ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Aramina, pessoa jurídica de direito público interno, autorizado a repassar recursos financeiros a “**OCA ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA**”, para prestação de serviços de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e de acordo com o Plano de Trabalho a ser firmado com a referida entidade.

§ 1º- O repasse de recurso financeiro autorizado no artigo 1º será concedido a entidade desde que a mesma comprove prestar serviços essenciais na área de assistência social e que atenda às seguintes condições:

- I- não tenha fins lucrativos;
- II- Atenda diretamente à população de Aramina-SP., de forma gratuita;
- III- Comprove regular funcionamento;
- IV- Comprove regularidade do mandato de sua Diretoria;
- V- Seja declarada de utilidade Pública;
- VI- Possua no mínimo um ano de existência.

§ 2º. Os recursos financeiros autorizados nesta lei e consignados na Lei orçamentária anual

- I- Existência de recurso orçamentário e financeiro;
- II- Aprovação do Plano de Trabalho;
- III- Celebração de Termo de Colaboração ou de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-a a fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.343/2017.

§ 4º- A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho.

§ 5º- Fica o executivo Municipal autorizado a repassar a importância total de até **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos)**, em doze parcelas pelo Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes;

Art. 2º. Que o Plano de Trabalho e demais documentos vinculados ao presente Termo de Fomento ou Colaboração passarão pela aprovação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
governo@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA DA SILVA e MELVA MARIA LACERDA MAROTTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/8CA1-5045-28B8-1680> e informe o código 8CA1-5045-28B8-1680





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 5 de 19

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA</b> <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>LEI Nº 1.728 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024</b>	Fls. _____  _____ Prefeita Municipal
---	---	---

Art. 3º. O Termo de Colaboração, de que trata essa Lei, vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 17 de dezembro de 2024.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
governo@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA DA SILVA e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/8CA1-5045-28B8-1680> e informe o código 8CA1-5045-28B8-1680





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 6 de 19

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA</b> <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>LEI Nº 1.729 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024</b>	Fls. _____  _____ Prefeita Municipal
---	--	---

### “DISPÕE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS”

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante subvenção a **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS**, inscrita CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, a importância de até **R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)** mensais, durante o exercício de 2024, conforme Plano de Trabalho Anexo I;

**Art. 2º.** O valor do repasse subvencionado, será devidamente prestado conta, no final do exercício de 2024, pela **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS**, inscrita no CNPJ sob nº **49.150.352/0001-12**;

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente, a saber:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.04.10 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0150 2070- Ações de Saúde Atenção Básica  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 60.000,00.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aramina, 17 de dezembro de 2024.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
governo@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA DA SILVA e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/8CA1-5045-28B8-1680> e informe o código 8CA1-5045-28B8-1680





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 7 de 19



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CA1-5045-28B8-1680

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MADALENA DA SILVA (CPF 144.XXX.XXX-11) em 18/12/2024 07:58:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 18/12/2024 08:13:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/8CA1-5045-28B8-1680>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA


Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 8 de 19

### Portarias

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 4. 201 DE 17 DE DEZEMBRO 2024=</b></p>	Fls. _____  _____ Prefeita Municipal
--	---

**"NOMEIA A EQUIPE ADMINISTRATIVA DE VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

**CONSIDERANDO**, os termos da Lei Municipal nº 800, de 02/07/97, que criou no âmbito Municipal a Vigilância Sanitária;

**CONSIDERANDO**, as Leis Federais nº 8.080/90 e 9.142/90 Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Saúde — SUS, transferindo para os Municípios todas as ações de Vigilância Sanitária e demais legislação correlata:

**CONSIDERANDO**, o artigo 96, parágrafo 3º, da Lei Estadual nº 10.083/98, que determina que a relação das autoridades sanitárias seja publicada semestralmente;

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Reconduzir a Equipe Administrativa da Vigilância Sanitária Municipal, da seguinte forma:

#### RESPONSÁVEIS ADMINISTRATIVOS:

HENRIQUE CESAR NIRSCHL — [REDACTED] — Cirurgião Dentista.

#### COORDENADOR:

EGON HENRIQUE RODRIGUES — [REDACTED]

#### VISITADOR SANITÁRIO:

JOÃO WELIGTON SIMIÃO — [REDACTED]

**Art.2º.** A presente nomeação não acarretará Ônus para o Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA DA SILVA e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/574B-B980-5D1F-5C6C> e informe o código 574B-B980-5D1F-5C6C





# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 9 de 19

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 4. 201 DE 17 DE DEZEMBRO 2024=</b></p>	Fls. _____  _____ Prefeita Municipal
--	---

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 17 de dezembro de 2024.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, data supra.

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA DA SILVA e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/574B-B980-5D1F-5C6C> e informe o código 574B-B980-5D1F-5C6C





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 10 de 19



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 574B-B980-5D1F-5C6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MADALENA DA SILVA (CPF 144.XXX.XXX-11) em 18/12/2024 07:59:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 18/12/2024 08:04:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 18/12/2024 08:07:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/574B-B980-5D1F-5C6C>



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 11 de 19

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 4.202 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024=</b></p>	Fls. _____  _____ Prefeita Municipal
--	---

**"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

**RESOLVE**

Artigo 1º. Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de **Fisioterapeuta**, pelo falecimento da servidora **NATALIA CRISTINA TEODORO ROSIN**, que portava o [REDACTED] e o [REDACTED] ocorrido na data de 02 de dezembro de 2024.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 17 de dezembro de 2024

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, data supra.

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA DA SILVA e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/6CE9-33E8-CDCF-3E81> e informe o código 6CE9-33E8-CDCF-3E81





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 12 de 19



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CE9-33E8-CDCF-3E81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MADALENA DA SILVA (CPF 144.XXX.XXX-11) em 18/12/2024 14:29:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 18/12/2024 14:44:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/6CE9-33E8-CDCF-3E81>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 13 de 19

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA</b> <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b></p> <p>= <b>PORTARIA Nº 4. 203 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024</b> =</p>	Fls. _____  _____ Prefeita Municipal
---	---

**“NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A FIRMAREM TERMO DE CONVÊNIO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem termo de Convênio com a Administração Municipal, na prestação de serviços em saúde para atenção básica e especializada, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

- 1) **Ana Laura Biliato Silva** - [REDACTED]
- b) **Renata Martins Delefrate** - [REDACTED]
- c) **Rafaela Mendes da Silva** - [REDACTED]

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a partir dessa data as Portaria 3.799 de 10 de outubro de 2022 e Portaria 4020 de 21 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Aramina, 19 de dezembro de 2024.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA DA SILVA e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/1582-61A3-C9E5-E641> e informe o código 1582-61A3-C9E5-E641





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 14 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4. 204 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024** =

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

**“NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento, convênio na prestação de serviços em saúde para atenção básica e especializada, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

- a) **Daiana da Silva Costa** – [REDACTED]
- b) **Adriana Fontana Ribeiro** – [REDACTED];
- c) **Karine Cristiane Frasseto Gianvencchio** – [REDACTED]

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a partir dessa data as Portaria 3.799 de 10 de outubro de 2022 e Portaria 4020 de 21 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Aramina, 19 de dezembro de 2024.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA DA SILVA e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/1582-61A3-C9E5-E641> e informe o código 1582-61A3-C9E5-E641





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 15 de 19



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1582-61A3-C9E5-E641

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MADALENA DA SILVA (CPF 144.XXX.XXX-11) em 19/12/2024 14:12:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 19/12/2024 14:20:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/1582-61A3-C9E5-E641>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 16 de 19

### Outros Atos



Estado de São Paulo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

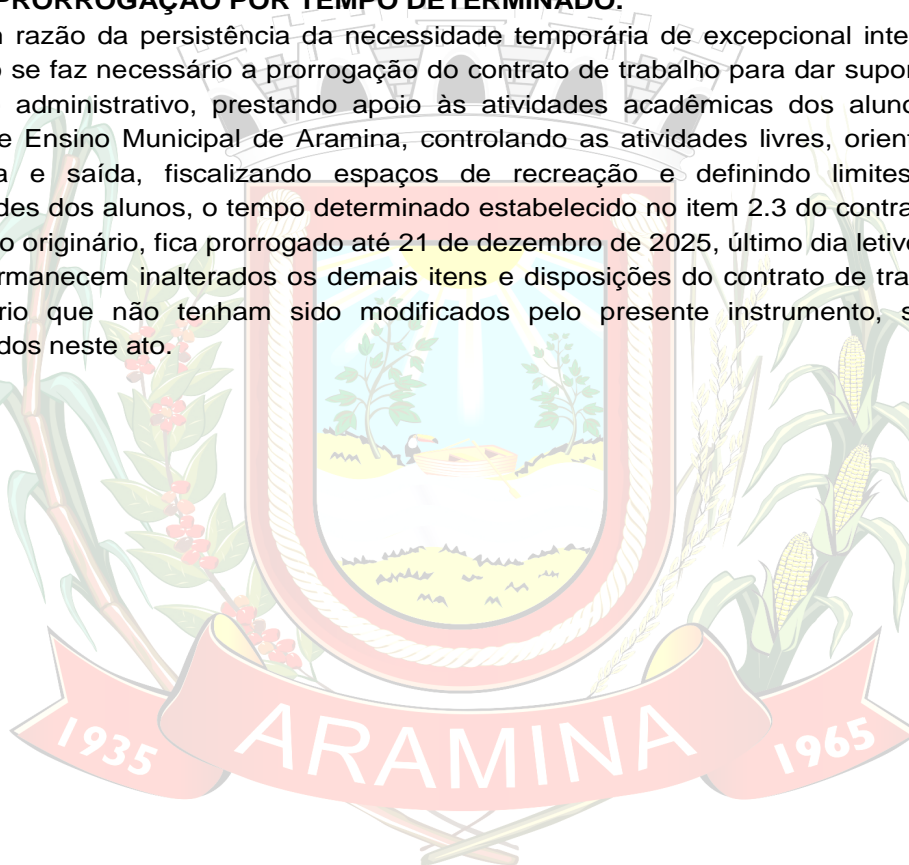
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aramina – SP, representante Legal: Maria Madalena da Silva – Prefeitura Municipal, **CONTRATADO:** Suelaine Delefrate Godoi.

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 19 de fevereiro de 2024.

#### 1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**1.1-**Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público se faz necessário a prorrogação do contrato de trabalho para dar suporte no quadro administrativo, prestando apoio às atividades acadêmicas dos alunos da rede de Ensino Municipal de Aramina, controlando as atividades livres, orientando entrada e saída, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades dos alunos, o tempo determinado estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário, fica prorrogado até 21 de dezembro de 2025, último dia letivo.

**1.2-**Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 17 de 19



Estado de São Paulo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

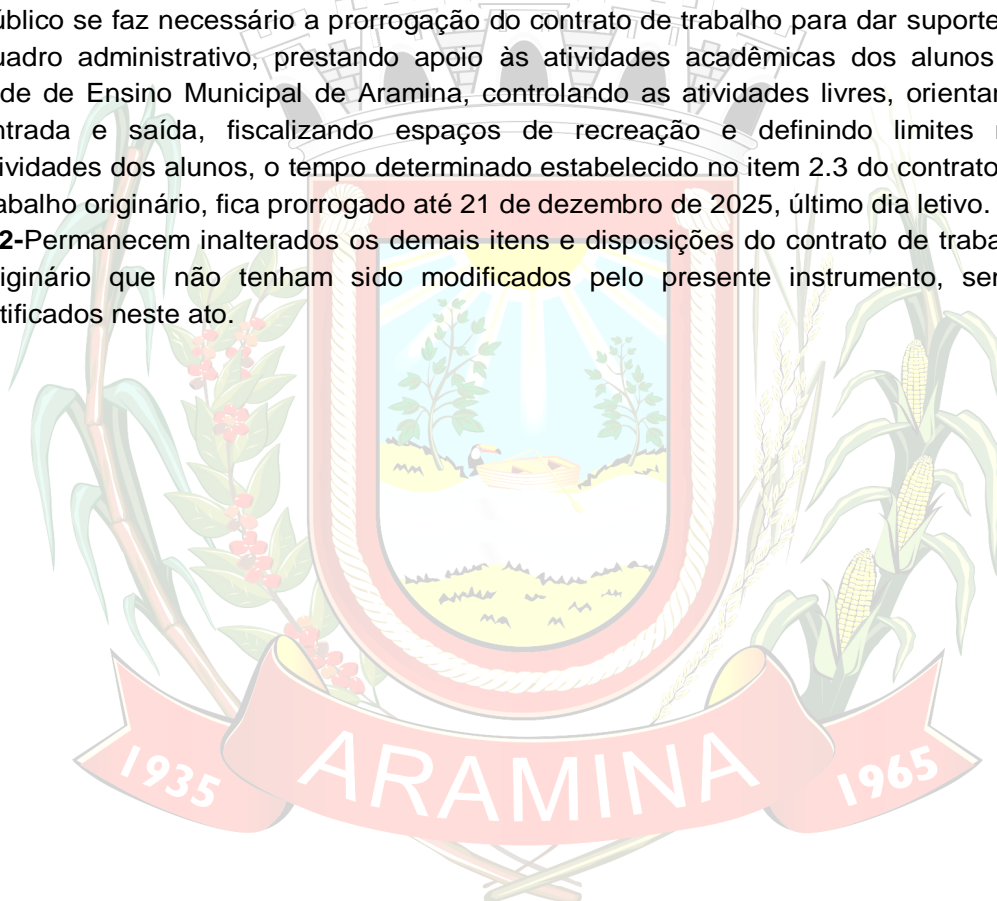
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aramina – SP, representante Legal: Maria Madalena da Silva – Prefeitura Municipal, **CONTRATADO:** Gabriel da Silva Lopes.

**Objeto:** - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 08 de março de 2024.

#### 1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1-Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público se faz necessário a prorrogação do contrato de trabalho para dar suporte no quadro administrativo, prestando apoio às atividades acadêmicas dos alunos da rede de Ensino Municipal de Aramina, controlando as atividades livres, orientando entrada e saída, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades dos alunos, o tempo determinado estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário, fica prorrogado até 21 de dezembro de 2025, último dia letivo.

1.2-Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.



Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro CNPJ: 45.323.474/0001-02.

☎ (16) 3752-7000 / 7005



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 18 de 19



Estado de São Paulo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, LAZER E ESPORTE.  
Rua: Capitão João Terra, 466 – Centro – e-mail: [cultura@aramina.sp.gov.br](mailto:cultura@aramina.sp.gov.br)



Aramina, 19 de dezembro de 2024.

## SELECIONADOS (AS) POR CATEGORIA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

LEI 14.399 (LEI AUDIR BLANC)

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A  
CULTURA- PNAB LEI Nº14.399/2022

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS

### 2.1 CATEGORIA "FESTIVAL DE MÚSICA" - *Subcategoria SOLO*

SELECIONADOS		
Proponente	Nome Artístico	SITUAÇÃO
Marília Cristina da Silva	Marília Silva	HABILITADO
Fernanda de Souza Justino	Fernanda Souza	HABILITADO

### *Subcategoria DUPLA OU BANDA*

SELECIONADOS		
Proponente	Nome Artístico	SITUAÇÃO
Luciano Paulo da Silva	A Turma do Piseiro	HABILITADO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 928A

Página 19 de 19



Estado de São Paulo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, LAZER E ESPORTE.  
Rua: Capitão João Terra, 466 – Centro – e-mail: [cultura@aramina.sp.gov.br](mailto:cultura@aramina.sp.gov.br)



### 2.2 Categoria "Festival de Quadrilha"

SELECIONADOS		
Proponente	Nome Artístico	SITUAÇÃO
Rogéria Cristina dos Santos	" Quadrilha de Rua "	HABILITADO

*Eder Santos Costa*  
**Eder Santos Costa**  
CPF 333 357 928-66

EDER SANTOS COSTA

DIRETOR DEPARTAMENTO CULTURA, TURISMO E LAZER

**Silvana Ribeiro Jorge**  
CPF: 058.274.098-18  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Turismo, Lazer e Esporte  
de Aramina

SILVANA RIBEIRO JORGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, LAZER E ESPORTE